

ATA DA 48ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 10 de agosto de 2009

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

---

1 Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e nove, às nove horas  
2 e quinze minutos, na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do  
3 Ministério Público do Estado do Ceará, na sede da Procuradoria  
4 Geral de Justiça - PGJ, reuniram-se para a 48ª Reunião Ordinária  
5 do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos  
6 Difusos - CEG/FDID, sob a Presidência do **Dr. Fábio Carvalho**  
7 **Alvarenga Peixoto**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Fundo  
8 de Defesa dos Direitos Difusos, representante da **PGE**, as  
9 conselheiras e conselheiros adiante indicados: **Dra. Maria Tereza**  
10 **Bezerra Farias Sales**, representando o Conselho de Políticas e  
11 Gestão do Meio Ambiente - **CONPAM**; **Dra. Ana Lúcia Carneiro**  
12 **Bezerra**, representando a Secretaria de Cultura do Estado do  
13 Ceará - **SECULT**; **Dra. Marilene da Páscoa Barros**, representando a  
14 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - **SECITECE**;  
15 **Dra. Eveline Maria Cordeiro Brandão**, representando a Secretaria  
16 do Turismo do Estado do Ceará - **SETUR**; **Dr. João Gualberto**  
17 **Feitosa Soares**, Secretário-Executivo do Programa Estadual de  
18 Proteção e Defesa do Consumidor - **DECON**; **Dra. Sheila Cavalcante**  
19 **Pitombeira**, Coordenadora do Centro de Apoio da Proteção à  
20 Ecologia, Meio Ambiente, Paisagismo, Patrimônio Histórico e  
21 Cultural - **CAOMACE**; **Dr. Francisco José de Oliveira Silva**,  
22 representando a Secretaria da Fazenda - **SEFAZ** e o **Deputado**  
23 **Sérgio de Araújo Lima Aguiar**, representando a Assembléia  
24 Legislativa - **AL**. Justificaram Ausência: a representante da  
25 Procuradoria Geral de Justiça - **PGJ**. **Faltaram**: o representante  
26 da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento  
27 Urbano - **PJMA**; a representante da Secretaria da Saúde - **SESA**.  
28 Sem Representação: as 03 (três) **ONG's**. **Dr. Fábio Carvalho**  
29 **Alvarenga Peixoto**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do FDID -  
30 **PGE** cumprimentou a todos os presentes, e os comunicou que estava  
31 substituindo a Presidente do Conselho, pois a mesma se  
32 encontrava em outro evento. Em seguida passou para a leitura da  
33 Pauta da 48ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual Gestor do  
34 Fundo de Defesa dos Direitos Difusos. Verificada a existência de  
35 quórum a sessão foi aberta. Ordem do dia - Primeiro Ponto:  
36 Aprovação da Ata da 10ª Reunião Extraordinária do CEG/FDID que  
37 foi aprovada sem restrição por todos os Conselheiros presentes.  
38 Segundo Ponto: Apresentação do demonstrativo financeiro dos  
39 valores recolhidos ao FDID, referente ao mês de julho de 2009,  
40 no valor total de R\$ 818.688,19 (oitocentos e dezoito mil  
41 seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) aprovado  
42 por unanimidade por todos os Conselheiros. Terceiro Ponto:  
43 Deliberação sobre o Convênio de Descentralização Orçamentária a  
44 ser celebrada entre o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do  
45 Estado do Ceará, através do Conselho Gestor do Fundo de Defesa  
46 dos Direitos Difusos e a Procuradoria Geral do Estado. **Dr. Fábio**

ATA DA 48ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 10 de agosto de 2009

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

---

47 **Carvalho Alvarenga Peixoto** leu o parecer exarado pelo Assessor  
48 Jurídico da Procuradora de Justiça, que ao examinar a minuta, no  
49 final do parecer se manifestou: "Parece-nos que a minuta  
50 colocada sob o crivo desta Assessoria atende plenamente às  
51 imposições legais e regulamentares que dizem respeito à matéria.  
52 Há especificações sobre a identificação do projeto, objeto do  
53 convênio e sua vigência, justificativa, descrição do bem que se  
54 pretende preservar (meio-ambiente), indicação dos recursos  
55 financeiros, orçamento resumo, efeitos positivos mensuráveis,  
56 com a indicação dos beneficiários diretos e indiretos,  
57 cronograma físico-financeiro, detalhamento das despesas de  
58 capital, cronograma de desembolso, condutas vedadas, previsão de  
59 aplicação dos recursos financeiros repassados, descentralização  
60 dos recursos orçamentários e previsão de contrapartida da  
61 conveniente. Há necessidade da inclusão de cláusula de assunção  
62 de compromisso de devolver os valores repassados devidamente  
63 corrigidos em caso de sua não utilização ou desvio de  
64 finalidade, bem como a justificativa da aquisição de material  
65 permanente, bem como a existência de conta-corrente específica.  
66 São estabelecidos prazos para o desembolso de acordo com o  
67 cronograma estabelecido no plano de trabalho. A documentação  
68 exigida para a celebração do convênio, atinente à situação  
69 cadastral e fiscal da entidade conveniente encontra-se,  
70 comprovada à saciedade, como se pode divisar (certificado de  
71 regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos junto à  
72 Previdência Social, certidão negativa de débitos de Tributos  
73 Federais, Estaduais e Municipais). Não incide o objeto do  
74 convênio em qualquer das vedações previstas no art. 10, da  
75 Resolução nº 17/2007. Há expressa previsão de que os recursos  
76 devem ser empregados exclusivamente na execução do objeto do  
77 convênio, tudo em conformidade com o art. 116, da Lei 8.666/93.  
78 Pelo exposto, após a inclusão das cláusulas sugeridas,  
79 manifesta-se este assessor pela celebração do vertente convênio,  
80 informando-se a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. É a  
81 manifestação. Fortaleza, 10 de agosto de 2009. Dr. Luis Laércio  
82 Fernandes Melo, Promotor de Justiça, Assessor." **Dra. Maria**  
83 **Tereza Bezerra Farias Sales** registrou a ausência no citado  
84 parecer do nome do Conselho de Políticas e Gestão do Meio  
85 Ambiente - CONPAM, que sucedeu a extinta Secretaria da Ouvidoria  
86 Geral e do Meio Ambiente - SOMA, como membro do Conselho  
87 Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos -  
88 CEG/FDID, solicitando a devida correção. **Dr. João Gualberto**  
89 **Feitosa Soares** também solicitou a inclusão no parecer o nome da  
90 Secretaria-Executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa  
91 do Consumidor - DECON. **Dr. Fábio Alvarenga Carvalho Peixoto**  
92 registrou a retificação sugerida que é a inclusão da palavra

93 "artigo" antes de: 6º do mesmo dispositivo regulamentador.  
94 Comentou a parte grifada no parecer, indagando como pode existir  
95 uma assunção de compromisso de devolver os valores repassados,  
96 se será realizada a descentralização orçamentária, onde os  
97 valores ficarão na Procuradoria Geral de Justiça, na conta do  
98 FDID. **Dra. Maria Tereza Bezerra Farias Sales** disse que o  
99 processo de descentralização pode ocorrer de duas formas: a  
100 primeira é que a entidade detentora do recurso fica com este e  
101 paga a prestação de serviços ou equipamento após a comprovação  
102 do bem. A segunda é quando a entidade transfere o recurso direto  
103 para a conta da entidade recebedora. Indagou aos Conselheiros se  
104 o valor do projeto será descentralizado ou será feita a  
105 contraprestação dos serviços, ou seja, a entidade que propôs o  
106 projeto o executa, e o Conselho paga. **Dra. Maria Ivonete Batista**  
107 **Albuquerque** falou que no convênio celebrado no ano de 2008, os  
108 valores permanecem na conta do FDID, disponibilizado-os ao  
109 conveniente para pagamento das despesas feitas por este, que após  
110 o término do convênio será prestado conta ao Conselho Gestor do  
111 FDID. **Dra. Marilene da Páscoa Barros** disse que de acordo com a  
112 legislação Estadual atual, quando o repasse de recursos é feito  
113 entre órgãos da administração estadual é realizada de maneira  
114 descentralizada, ou seja, os recursos ficam no órgão titular do  
115 crédito. **Dra. Maria Tereza Bezerra Farias Sales** falou que existe  
116 duas formas: repassa o recurso para o órgão, ou fica com recurso  
117 e paga as despesas quando comprovadas. **Dra. Marilene da Páscoa**  
118 **Barros** disse que quando as partes são órgãos da administração  
119 estadual, é feito o termo descentralização orçamentária. **Dra.**  
120 **Sheila Cavalcante Pitombeira** perguntou a Dra. Maria Tereza se no  
121 CONPAM era feito diferente. **Dra. Maria Tereza Bezerra Farias**  
122 **Sales** respondeu que sim. Nos convênios celebrados pelo CONPAM o  
123 recurso é repassado ao órgão para que ele faça a licitação, ou o  
124 CONPAM fica com o recurso e só paga quando o serviço é  
125 concluído. **Dr. Fábio Carvalho Alvarenga Peixoto** falou que no  
126 parecer existe a sugestão da abertura de conta-corrente, mas o  
127 FDID disponibiliza os recursos para a PGE. **Dra. Eveline Maria**  
128 **Cordeiro Brandão** disse que entre os órgãos do estado tem que  
129 haver a descentralização do crédito. Na Secretaria do Turismo do  
130 Estado o órgão gerenciador dos recursos tem um ordenador de  
131 despesa que empenha esta no orçamento da SETUR. **Dra. Maria**  
132 **Tereza Bezerra Farias Sales** disse que o CONPAM só descentraliza  
133 a execução das tarefas. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira**  
134 comentou que operacionalmente seria mais prático repassar os  
135 recursos a outra parte, e ela faz a prestação de contas, pois o  
136 projeto já foi aprovado, foi formalizado o convênio e a  
137 descentralização se dá dessa forma. **Dra. Maria Tereza Bezerra**  
138 **Farias Sales** falou que no CONPAM não se dá dessa forma, e não

139 acha boa essa modalidade de descentralização porque a  
140 responsabilidade é de quem ordena a despesa. **Dra. Marilene da**  
141 **Páscoa Barros** sugeriu que a minuta de convênio deveria ser  
142 adaptada ao Decreto de Descentralização Orçamentária, porque a  
143 minuta apresentada consta inclusive a cláusula de devolução de  
144 recursos, e não existe devolução de recursos. **Dra. Sheila**  
145 **Cavalcante Pitombeira** concordou, dizendo que a devolução dos  
146 recursos não deve existir porque não tem o que ser devolvido,  
147 pois os recursos serão usados somente para pagar o que foi  
148 efetivamente realizado. **Dra. Maria Ivonete Batista Albuquerque**  
149 falou que é o que vai ser feito com o projeto da Procuradoria  
150 Geral do Estado aprovado em 2009. Os recursos ficam depositados  
151 na conta do FDID, e à medida que a PGE for precisando, de acordo  
152 com o plano de trabalho, ela vai retirando, pois será baixada  
153 uma Portaria de Descentralização Orçamentária da Presidente  
154 deste Conselho para o Ordenador de Despesa da PGE, o Procurador-  
155 Geral do Estado, para que ele, no papel de gestor dos recursos,  
156 gerencie estes, e no final do termo presta contas. **Dra. Marilene**  
157 **da Páscoa Barros** falou que a portaria deve ser no nome de quem  
158 vai gastar os recursos. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** disse  
159 que o Conselho Gestor do FDID disponibiliza os recursos, e o  
160 Gerenciador dos Recursos ou conveniente realiza as despesas que  
161 foram autorizadas. **Dra. Maria Tereza Bezerra Farias Sales** disse  
162 que a diferença é que o CONPAM não delega por Portaria para o  
163 ordenador do outro órgão. Ele toma conta do dinheiro, não  
164 repassa o dinheiro. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** disse que  
165 o FDID era diferente do CONPAM. **Dra. Marilene da Páscoa Barros**  
166 falou que os convênios do CONPAM seguem as regras da Instrução  
167 Normativa nº 01 da SECON/SEFAZ. **Dra. Eveline Maria Cordeiro**  
168 **Brandão** disse que assim não restava dúvida, o CONPAM estava  
169 correto, não seguia o Decreto de Descentralização Orçamentária.  
170 **Dra. Maria Ivonete Batista Albuquerque** informou que a minuta  
171 colocada para deliberação estava igual a do ano passado,  
172 alterada apenas o objeto, vigência e valores. **Dr. Fábio Carvalho**  
173 **Alvarenga Peixoto** disse que a dúvida é só a observação que  
174 consta no parecer, a necessidade da inclusão de cláusula de  
175 devolver os recursos repassados. **Dra. Maria Tereza Bezerra**  
176 **Farias Sales** indagou se o que a Procuradoria Geral do Estado irá  
177 retirar, está estabelecido no plano de trabalho. **Dra. Sheila**  
178 **Cavalcante Pitombeira** respondeu que sim. **Dra. Maria Tereza**  
179 **Bezerra Farias Sales** disse que deveria ser como no caso que  
180 aconteceu em um projeto já financiado, que os equipamentos de  
181 informática foram comprados por um preço abaixo do solicitado,  
182 então houve a devolução dos recursos não utilizados. **Dr. Fábio**  
183 **Carvalho Alvarenga Peixoto** disse que nesse caso o órgão só  
184 retira da conta do FDID o valor a ser pago. **Dra. Sheila**

185 **Cavalcante Pitombeira** disse que o valor a ser retirado é o que  
186 constar na nota fiscal. **Dr. Fábio Carvalho Alvarenga Peixoto**  
187 falou que existe na minuta uma cláusula que diz: "Concluído,  
188 denunciado, rescindido ou extinto o presente convênio, os saldos  
189 remanescentes, serão discriminados pelo conveniente na respectiva  
190 prestação de contas", no caso é a PGE. **Dr. João Gualberto**  
191 **Feitosa Soares** falou que ai serão devolvidos os recursos. **Dra.**  
192 **Sheila Cavalcante Pitombeira** disse que os recursos não serão  
193 devolvidos, porque não serão retirados mais do que o necessário.  
194 E exemplificou: Quando da prestação de contas, se foi solicitado  
195 R\$ 30.000,00, e após a compra de computadores ele empenhou e  
196 pagou R\$ 25.800,00, então na prestação de contas será dada essa  
197 informação dizendo que existe um saldo remanescente porque o  
198 produto foi adquirido por um valor menor. **Dr. João Gualberto**  
199 **Feitosa Soares** ressaltou que no caso do projeto da PGJ foi feito  
200 um pedido para utilizar o saldo para comprar notebook. **Dra.**  
201 **Sheila Cavalcante Pitombeira** disse que no caso dos projetos da  
202 Procuradoria Geral de Justiça eles vão para aprovação do  
203 Conselho Gestor para serem verificados se estão dentro dos 20% a  
204 que tem direito, e se estão pertinentes com os objetivos da lei,  
205 que é o reaparelhamento e modernização do Ministério Público.  
206 Ele não entra nesse caso porque não existe convênio. **Dr. Fábio**  
207 **Carvalho Alvarenga Peixoto** disse que tem um parecer da  
208 assessoria jurídica e sugeriu que o Conselho deliberasse sobre o  
209 parecer com as ressalvas a serem realizadas, já que eles não  
210 podiam alterá-lo. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** sugeriu  
211 deliberar com as ressalvas. **Dr. Fábio Carvalho Alvarenga Peixoto**  
212 sugeriu acatar o parecer com as quatro ressalvas feitas pelo  
213 Conselho: 1 - a inclusão no parecer do nome do CONPAM ao invés  
214 da SOMA e do nome do DECON; 2 - a inclusão da palavra artigo; 3  
215 -a não inclusão da cláusula de compromisso de devolver os  
216 valores repassados devidamente corrigidos em caso de sua não  
217 utilização; e 4 - a existência da conta-corrente específica. Com  
218 relação ao desvio de finalidade achou que deveria ser mantida a  
219 sugestão do parecer, pois no caso de desvio desta, o dinheiro já  
220 teria sido efetivamente retirado, onde poderia caber a devolução  
221 de valores, acrescentando ao documento uma cláusula. Como também  
222 manter a justificativa da aquisição de material permanente.  
223 Colocou em votação o Convênio de Descentralização Orçamentária a  
224 ser celebrado entre o FDID através do CEG e a PGE. Disse que o  
225 Conselho poderia aprovar, reprovar ou aprovar com as ressalvas  
226 do parecer. Colocou para deliberação o convênio, tendo este sido  
227 aprovado por unanimidade pelo Conselho com as ressalvas feitas  
228 ao parecer. **Dr. Fábio Carvalho Alvarenga Peixoto** - Quarto Ponto:  
229 Deliberação sobre a solicitação da Procuradoria Geral do Estado,  
230 referente ao Terceiro Aditivo ao Convênio de Descentralização

ATA DA 48ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 10 de agosto de 2009

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

---

231 Orçamentária nº 01/09, celebrado entre o FDID/CEG e a  
232 Procuradoria Geral do Estado. Leu o Ofício PGE/PROPAMA nº  
233 288/09, referente ao Convênio nº 01/09, distribuído a todos os  
234 Conselheiros, com o seguinte teor: "Senhora Presidente do  
235 CEG/FDID, Cumprimentando-a, solicito os necessários préstimos de  
236 V. Exa. no sentido de encaminhar à consideração do Conselho  
237 Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos -  
238 CEG/FDID uma solicitação de revogação do terceiro aditivo do  
239 convênio nº 01/2008, processo nº 8603/2008-4, celebrado entre o  
240 Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará e a  
241 Procuradoria Geral do Estado - PGE, uma vez que, houve perda do  
242 seu objeto em razão da anulação do Pregão Eletrônico nº 01/2009,  
243 realizado pela Comissão de Licitação do Ministério Público, que  
244 tinha como finalidade a aquisição dos equipamentos previstos  
245 pelo projeto original." Falou da deliberação deste Conselho, na  
246 reunião passada, sobre a anulação da licitação do Convênio já  
247 citado, por ter sido essa realizada pela PGJ, quando pelo  
248 convênio deveria ter sido pela PGE. **Dr. Fábio Carvalho Alvarenga**  
249 **Peixoto** disse que este aditivo perdeu o seu objeto uma vez que  
250 foi anulada a licitação, e que por isso não haveria  
251 descentralização de recursos. O objeto do aditivo era a  
252 alteração do plano de trabalho com a inclusão de equipamentos.  
253 Leu o Parecer da Assessoria Jurídica da PGJ, que no final se  
254 manifestou: "Efetivamente, tendo sido anulado o pregão em  
255 referência restou prejudicada a utilização dos recursos objeto  
256 do convênio, motivo pelo qual há de ser distratado o terceiro  
257 aditivo que permitiu a descentralização orçamentária dos  
258 recursos, a fim de que sejam restauradas as condições  
259 anteriores. Assim, manifesta-se esta Assessoria pela assinatura  
260 do distrato em evidência. É a manifestação. Fortaleza, 10 de  
261 agosto de 2009." Colocou para deliberação do Conselho a  
262 solicitação contido no ofício da PGE, tendo este votado por  
263 unanimidade pela aprovação do Distrato do Terceiro Aditivo ao  
264 Convênio de Descentralização Orçamentária nº 01/08. **Dr. Fábio**  
265 **Carvalho Alvarenga Peixoto** em seguida passou para o Quinto Ponto  
266 da Pauta - Assuntos Gerais: passou a palavra para os  
267 Conselheiros. **Dra. Maria Tereza Bezerra Farias Sales** informou e  
268 convidou a todos os presentes a participarem do I Congresso da  
269 Associação Brasileira dos Órgãos Estaduais do Meio Ambiente -  
270 ABEMA, sobre o papel dos estados na política ambiental  
271 brasileira a ser realizado em São Paulo, de 12 a 14 de agosto de  
272 2009. Disse ter um tema muito pertinente com os Conselheiros,  
273 principalmente com os Promotores de Justiça que é sobre a  
274 participação do Ministério Público nas decisões na parte de  
275 políticas ambientais de licenciamento, e todos os órgãos do  
276 Brasil estão se reunindo e pedindo aos Promotores e Procuradores

ATA DA 48ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 10 de agosto de 2009

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

---

277 de Justiça que participem porque muitas questões ambientais  
278 estão girando basicamente no direito ambiental, e que estão  
279 existindo muitas dúvidas com relação a sua aplicação, pois o  
280 art. 23 da Constituição Federal ainda não foi regulamentado, e  
281 isso está gerando muito conflito de competência. Vai acontecer  
282 uma sessão solene e um fórum específico com magistrados de todo  
283 Brasil que trabalham na parte de direito ambiental e de  
284 interesse coletivo. Convidou o Ministério Público do Estado do  
285 Ceará, a Procuradoria Geral de Justiça e demais Procuradores e a  
286 Assembléia Legislativa a participarem desse evento, deixando o  
287 fone do CONPAM: 31011233 para qualquer informação. Disse que já  
288 foram feitas algumas divulgações, inclusive na Assembléia  
289 Legislativa, aos membros do colegiado do CONPAM e trouxe para  
290 este Conselho para que todos possam participar, inclusive os  
291 advogados que militam na área ambiental. **Dra. Sheila Cavalcante**  
292 **Pitombeira** falou que o Dr. João Gualberto sugeriu que o  
293 Ministério Público do Ceará disponibilizasse essa informação no  
294 seu sítio eletrônico, o que será feito. **Dr. Fábio Carvalho**  
295 **Alvarenga Peixoto** facultou a palavra, e como ninguém fez uso  
dela declarou encerrada a sessão.

297

**Fábio Carvalho Alvarenga Peixoto**  
Vice-Presidente do **CEG/FDID**

**Maria Tereza Bezerra Farias Sales**  
Conselheira - **CONPAM**

**Ana Lúcia Carneiro Bezerra**  
Conselheira - **SECULT**

**Sérgio de Araújo Lima Aguiar**  
Conselheira - **SECITECE**

**Sheila Cavalcante Pitombeira**  
Conselheira - **CAOMACE**

**João Gualberto Feitosa Soares**  
Conselheiro - **DECON**

**Eveline Maria Cordeiro Brandão**  
Conselheira - **SETUR**

**Francisco José de Oliveira Silva**  
Conselheira - **SEFAZ**

**Marilene da Páscoa Barros**  
Conselheira - **SECITECE**<sub>7</sub>